



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA-BA

INDICAÇÃO Nº 002/2017

- ✓ Indico ao Exmo. Prefeito Municipal, que regulamente reserva de vagas exclusivas para idosos e deficientes nos estacionamentos públicos e privados existentes no âmbito do Município de Glória, estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

A medida se faz necessária para atender o que preconiza a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção e também a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que assegura a reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Visando respaldar e dar maior agilidade para consecução da norma maior, de forma a levar de imediato mais um direito ao idoso, apresentamos a referida indicação, que reserva vagas de estacionamento para idosos e deficientes no Município de Glória, além de criar a dita legislação local, aos moldes do direito positivo e costumes seguidos pela Administração Municipal

Ressalta-se que caberá ao Poder Executivo regulamentar sobre a aplicação de penalidade para os infratores dos dispositivos da lei.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

Dessa forma, acreditando na colaboração para melhor consecução dos dispositivos legais, acreditando, ainda, que estas medidas, se adotadas, levarão maior comodidade ao idoso e deficiente, para estacionar seus veículos; apresento a seguinte indicação, que poderá ser aperfeiçoada logo que chegue a esta Casa por meio de emendas apresentadas pelos nobres edis deste Poder Legislativo Municipal, aos quais solicitamos apoio para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 27 de Abril de 2017.

Marcos Alessandro Almeida Santos
Marcos Alessandro Almeida Santos
Vereador

Atesto o Recebimento Protº Nº 127
Em 27 de ABRIL de 2017
Câmara Municipal de Glória - BA

BL
Bruna Larissa de Sá Assis
Assistente do Legislativo
Mat: 047

APROVADO
DE 09/05/2017 NA SESSÃO 1.235
VOTOS CONTRA FOR UNANIMIDADE
MESA DA C.M.G 09/05/2017
Presidente